



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)	3/2025 – NDDL	-	23/02/2026
<b>DEMANDA:</b> Contratação do Serviço de Manutenção Corretiva do Sistema Antifurto de Tecnologia Eletromagnética (EM) da Biblioteca.			
<b>Processo SEI:</b>	0001778-67.2026.4.05.7000	<b>Form. E-Compras:</b>	

#### 1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se para atender a necessidade de contratação do Serviço de Manutenção para Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (Sistema Antifurto de Tecnologia Eletromagnética - EM), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal, devido falha no funcionamento do equipamento (emissão de alarmes contínuos, falsos/aleatórios), possível alteração no LED externo da central controladora e falha na detecção. Trata-se de equipamento com tecnologia proprietária, cuja manutenção demanda conhecimento técnico específico do fabricante ou de seu representante autorizado.

#### 2. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para revisão geral com recalibração, ajuste e conserto do Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFIDBrasil (Sistema Antifurto de Tecnologia Eletromagnética - EM - Angel Star 220 VAC), instalado no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca, deste Egrégio Tribunal.

Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMAT (*)
01	1	Und.	Sistema Segurança Tipo: Eletromagnético, Características Adicionais: Composto 2 Pedestais (Antenas) Detectores E 1 Con, Aplicação: Material Bibliográfico.	296170

(\*) CATMAT relativo a material com características/descrição aproximadas.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO OU SERVIÇO)**

3.1 Sistema de Segurança Eletromagnético (Sistema Anti-furtos de Tecnologia Eletromagnética - EM), modelo Angel Star, marca RFIDBrasil, composto por um conjunto com 2 (duas) hastes, uma central controladora e 1 base de alumínio para sustentação das hastes em solo.

3.2 A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens, ajustes (mecânicos e eletrônicos), lubrificação, limpeza interna e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, quando estritamente necessário e mediante autorização do Contratante, observadas as disposições do item 3.3.

3.2.1 A manutenção preventiva deverá ocorrer trimestralmente, totalizando 04 (quatro) visitas durante o prazo de vigência do Contrato, em datas previamente agendadas com o Contratante;

3.2.2 Ao concluir a manutenção preventiva prevista no subitem anterior, a Contratada, a cada visita deverá preencher Relatório de Atendimento Técnico - RAT, conforme modelo definido pela Contratante, individualizado por equipamento e assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

3.3 - A manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento. Deverão ser realizados procedimentos de testes, após os reparos e, se necessário, substituições de peças, as quais serão custeadas pelo Contratante, mediante prévia autorização, conforme tabela de preços existente na proposta comercial aprovada, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.

3.3.1 - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que se fizer necessário para o funcionamento normal dos equipamentos, devendo obedecer aos critérios de atendimento estabelecidos pelo Contratante;

3.3.2 - O tempo de solução dos chamados técnicos para a manutenção corretiva será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da abertura do chamado registrado pelo setor responsável, por meio de e-mail enviado à Contratada;

3.3.3 - Caso o atendimento não possa ser concluído dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa ao Contratante, dentro do mesmo prazo;

3.3.4 - Para os casos em que for necessária a remoção de alguma peça para o laboratório da Contratada, o tempo de solução passará a ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data em que a peça foi retirada, conforme registro no Relatório de Atendimento Técnico – RAT, sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da referida remoção;

3.3.5 - Todas as peças destinadas à reposição deverão ser novas (sem uso anterior) e originais, sendo admitidas de qualidade similar, quando o fabricante não as produza mais, observado o prazo mínimo de garantia legal ou aquele oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, sem ônus adicional para o Contratante;

3.3.6 - A Contratada deverá garantir que as peças a serem fornecidas para atender aos serviços de manutenção serão novas, e que não são remanufaturadas, recondicionadas, ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e com capacidade igual ou superior a que se encontra instalada nos equipamentos;

3.3.7 - As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos deverão ter suas características informadas ao setor responsável e após a devida autorização, poderão ser realizadas as suas substituições pela Contratada.

3.4 - Caso seja necessário, devido a mudanças físicas no setor onde se encontram os equipamentos, a Contratada será responsável pela mudança de local de instalação do(s) equipamento(s) para que estes sejam reinstalados de forma segura e adequada visando seu perfeito funcionamento.

3.5 - Ficarão a cargo da Contratada as despesas relativas a transporte, inclusive as que forem decorrentes da remoção de qualquer equipamento ou módulos.

3.6 - Na hipótese de os técnicos não atenderem satisfatoriamente as exigências técnicas do serviço, o Contratante se reserva o direito de solicitar a substituição dos mesmos.

3.7 Todas as ferramentas e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser providenciados pela Contratada e fornecidos a seus técnicos, não recaindo sobre o Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste, dano parcial ou total dos mesmos.

#### 4. PRAZOS

4.1 O prazo de vigência total para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para o início de execução dos serviços o prazo estipulado é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (enviado junto à nota de empenho), a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/AS, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.

#### 5. RECEBIMENTO

Para fins deste Termo de Referência, o recebimento refere-se à execução dos serviços contratados e, quando aplicável, às peças de reposição eventualmente fornecidas no âmbito da manutenção corretiva.

5.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente** – imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com os termos contratuais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, junto com a Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

5.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3. O fornecedor terá o prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual..

5.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com as especificações

técnicas;

5.4.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previstas neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

5.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação (Biblioteca) – NDDL do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

## **6. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA**

6.1 A contratada efetuará a manutenção do equipamento, e caso necessário a entrega de peças, no Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado no Cais do Apolo, S/N, Edf. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50.030-908, no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca), expansão do prédio sede, entre 09h e 17h, através de agendamento prévio: telefones: (81) 3425-9453 / 9454 / 9451, com as servidoras Isis Alvarenga de Almeida, Ialy Cintra Ferreira ou Maria José Pereira (biblioteca@trf5.jus.br).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer os materiais com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

7.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta comercial aprovada e em conformidade com este Termo de Referência;

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal, ressalvada a hipótese de necessidade de envio de peças ou componentes ao laboratório da Contratada, caso em que o prazo para solução será aquele previsto no item 3.3.4.;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

7.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto;

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, de acordo com as características do equipamento e especificações dos serviços, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do

fornecimento dos materiais;

7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

7.10. Utilizar, na prestação dos serviços, mão de obra tecnicamente qualificada, legalmente habilitada, bem como ferramentas, máquinas e equipamentos adequados e materiais de boa qualidade, em quantidade suficiente à realização dos serviços.

7.11. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

7.12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/execução dos materiais/serviços;

7.13. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência;

7.14. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

8.3. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

8.5. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.6. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## **9. PAGAMENTO**

### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

9.1. O pagamento será efetuado trimestralmente, à vista do documento fiscal apresentando, em até 10 dias úteis após o atesto do documento de cobrança, constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação - NDDL (Biblioteca), do TRF da 5ª Região, localizada no Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: [biblioteca@trf5.jus.br](mailto:biblioteca@trf5.jus.br).

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

#### DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado trimestralmente, à vista do documento fiscal apresentando, em até 10 dias úteis após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.
- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas. A manutenção das condições de habilitação e qualificação será verificada quando da realização de cada pagamento.
- O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, conforme o Termo de Referência.
- O reajustamento dos preços praticados no contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços será elaborada pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, com base em pesquisa de mercado, considerando as especificidades do objeto, notadamente a natureza exclusiva dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Antifurto de Tecnologia Eletromagnética - EM - Angel Star 220 VAC, cujo suporte técnico é prestado exclusivamente pela empresa EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - (RFIDBRASIL), representante oficial do fabricante no Brasil, conforme declaração de exclusividade que deverá ser anexada. Ressalta-se que, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade tecnológica do fornecedor, a análise de preços não se destina à comparação competitiva entre propostas, mas à verificação da compatibilidade e da razoabilidade do valor proposto em relação aos preços praticados pelo próprio fornecedor em contratações similares.

A pesquisa de preços deverá considerar os seguintes elementos:

- **Proposta formal da empresa EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - (RFIDBRASIL)**, contendo os valores atualizados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, quando aplicável;
- **Contratos anteriores celebrados com a mesma empresa**, com base em valores praticados e devidamente atualizados;
- **Cotação referencial obtida em bases públicas** (quando aplicável), em prejuízo do reconhecimento da inviabilidade de competição, como Painel de Preços do Governo Federal e Contratos publicados no

Compras.gov.br, para serviços de escopo semelhante, ainda que prestados por empresas distintas, apenas como parâmetro comparativo de razoabilidade.

## **11. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Para efeito de formalização da proposta, a empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para a execução dos serviços e eventuais peças de reposição autorizadas, nos preços indicados deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos à execução do objeto desta contratação.

## **12. PENALIDADES**

### **12.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações**

Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.1.1 A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

12.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.3 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

12.1.4 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **12.2 Multa por Rescisão**

12.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

12.2.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

12.2.4 O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

12.2.5 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.6 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

12.2.7 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12.2.8 As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

12.2.9 A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

Recife, 23 de fevereiro de 2026.

Ialy Cintra Ferreira Matrícula 5775	Maria José Pereira Matrícula 5694	Paulo Roberto Galvão de Araújo Matrícula 5897
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **IALY CINTRA FERREIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 23/02/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ PEREIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 24/02/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO GALVAO DE ARAUJO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 04/03/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5706465** e o código CRC **F33DB85A**.